

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 039

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 997/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
26/02/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390390000	12110000	Seguridade		100.000,00
TOTAL							100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
26/02/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3190920000	12110000	Seguridade		100.000,00
TOTAL							100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 998, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, a se realizar no mês de abril de 2019, neste Município, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde.

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º. O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, constará no regimento interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante resolução do CMS a ser homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, o PPA do mesmo período e a LOA 2019, sendo:

UNIDADE GESTORA	7	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	0	Saúde
SUBFUNÇÃO	22	Administração Geral
PROGAMA	038	Gestão da Atenção Básica a Saúde
SUBPROGRAMA	038	Implantar, implementar e fortalecer a gestão básica do município.
PROJETO/ATIVIDADE	039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
FONTE	001	Recursos Ordinários
NATUREZA DA DESPESA	39030	Material de Consumo
	39039	Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 387/2019, de 26 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LUIZAUGUSTO CAVALCANTI MAGALHÃES do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 388/2019, de 26 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ NEILSON OLEGÁRIO SOARES para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 126/2019-SEMA, de 25 de Fevereiro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 119/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Matrícula 12087, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 26.01.2019 à 24.07.2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 25 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 127/2019-SEMA, de 25 de Fevereiro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 117/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a VERÔNICA SIMONE DUTRA VERAS, Matrícula 5290, Enfermeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 06 de Março de 2019 à 06 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 128/2019-SEMA, de 25 de Fevereiro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 229/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a VILMA FÉLIX NASCIMENTO SANTOS, Matrícula 9313, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 06 de Março de 2019 à 06 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 129/2019-SEMA, de 25 de Fevereiro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 228/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a EDNA MARIA RODRIGUES, Matrícula 9630, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 06 de Março de 2019 à 06 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 130/2019-SEMA, de 25 de Fevereiro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 227/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCAALVES DE SOUZA, Matrícula 5578, Auxiliar de Escrita, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 06 de Março de 2019 à 06 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA****Portaria Nº 027/2019, de 26 de fevereiro de 2019.**

INSTITUI A COMISSÃO E NOMEIA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA AVERIGUAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS DE VIZINHANÇA OCASIONADOS PELA REALIZAÇÃO DA OBRA DE INTERLIGAÇÃO DO BAIRRO DE GOLANDIM E NOVO SANTO ANTÔNIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

Considerando a construção da estrada que interligará os Bairros de Golandim e Novo Santo Antônio, neste município e, em face da necessidade de se averiguar os possíveis impactos de vizinhança ocasionados no entorno da obra, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a criação da Comissão de Verificação de Impacto de Vizinhança Municipal, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Diretor Técnico: WANDEILSON GOMES DE ALMEIDA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0011224 - CREA/RN – 2110363274

Assistente Técnico: ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA – MAT – 11963

Assistente Técnico: CARLOS BRENO DA SILVA BARBOSA – MAT – 20225.

Assessoria Jurídica: JESSICA MEDEIROS NERES DOS SANTOS – MAT – 20297 – OAB/RN 14.176

Art. 2º - O Funcionamento desta comissão se dará pelo prazo de execução da obra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1802220015.046/2019**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Defesa Social, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88. DO OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotores. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria M. de Defesa Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção da Secretaria Defesa Social NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 15 de fevereiro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2019. Emanuel Cavalcante Lisboa - p/ contratante e Ivo Nilson Lopes de Medeiros - p/ contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019.  
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1809210006  
 OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos  
 AUTOR: LUMINOZA COMERCIO DE MAERIAL ELETRICO HIDRAULICO TELEFONIA EIRELI  
 SÍNTESE DO RECURSO:

A Recorrente inconformada com a proposta apresentada pela empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI, pede a desclassificação da referida no lote 18 constante do termo de referência anexo I do edital, alegando que a proposta da referida empresa consta a marca OUROLUX para os itens 376; 393; 394 e 395, não existir as lâmpadas fabricadas com a referida marca, e por não existir no seu portfólio a fabricação das mesmas.

ANÁLISE DAS RAZÕES DA RECORRENTE  
 O recurso da empresa LUMINOZA COMERCIO DE MAERIAL ELETRICO HIDRAULICO TELEFONIA EIRELI, combate, especificamente, a proposta apresentada em especial no lote 18 pela empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI.

O recurso foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e foi aguardado prazo para as contrarrazões cujo prazo iniciou-se na data de 21/02/2019 e terminou em data de 25/02/2019 o que não foi apresentado as contra razões, decaindo assim o direito da empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI, contestar algo a respeito do assunto em questão.

Assim procedendo uma pesquisa na internet não foi constatado que a marca OUROLUX possui lâmpadas com as descrições contidas nos itens acima mencionados.

DO JULGAMENTO.  
 Pelas razões expostas, o Pregoeiro, DECIDE, recepcionar o recurso interposto pela licitante LUMINOZA COMERCIO DE MAERIAL ELETRICO HIDRAULICO TELEFONIA EIRELI, para no mérito, dar provimento tomando o lote 18 da empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI, desclassificado do presente certame, e ao mesmo tempo convocando as demais licitantes que ofertaram os itens constantes do referido lote a comparecerem a sala de sessões da CPL no próximo dia 28/02/2019 às 14hs para dar prosseguimento ao presente certame com a reabertura de oferta de lances para o lote 18 do Pregão Presencial nº 008/2019

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1802220015.070/2019**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88. DO OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotores. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 68.650,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manut. Das Ati. Do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complex - MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.1 – Combustível FONTE DE RECURSO 1211/1214 - Recursos Ordinários - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 15 de fevereiro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2019. Jalmir Simões Da Costa - p/ contratante e Ivo Nilson Lopes de Medeiros - p/ contratada

**EXTRATO - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 1803270001.0215 (Republicado Por Incorreção)**

Pelo presente Termo de Apostilamento conforme especificações acordadas, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, e a empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o número 18.559.664/0001 50 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Inclusão da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.622 – Manutenção Do Transporte Escolar – Ensino Médio- PENAT NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários - DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. – DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2019.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: INTERBRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.602.361/0001-70.

OBJETO: Prestação de forma contínua, de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e bem como as demais Secretarias com detalhamento orçamentário incluso nos autos, de conformidade com as especificações constantes nos autos independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.863.925,80 (Dez Milhões, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 004/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017 da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS/RN, com registro sob o Processo/PMSGAR/N n.º 1809100065.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do Contrato, prolongando-se por doze meses, podendo ser prorrogado por quarenta e oito meses, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e João Eudes Andrade de Macedo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de janeiro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Mul. de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 095, de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de março de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação de três academias em diversas comunidades, a saber: Academia da Saúde – Santa Terezinha, Academia da Saúde – Jardim Lola e Academia da Saúde - Jardins, em São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 08:00 AS 12:00hs.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2019.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
Presidente Ad Hoc da CPL/PMSGAR/N

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1807050016.442**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TEC COMERCIO E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ/MF n.º 30.198.524/0001-08.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a execução de obras civis na edificação de drenagem superficial com pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas Ruas, conforme especificações do contrato, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O aditivo acrescenta 90 (noventa) dias para o contrato, a contar de 24 de fevereiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 26 de maio de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 57, §1.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pela Contratante, e Micarla Rafaella Batista Paz – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1804040031.0248/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: M.S.M & A.C.O – comércio, Serviços e Construções Ltda, CNPJ/MF n.º 04.932.503/0001-56

OBJETO: Modificação do dotação orçamentária, para o exercício de 2019 conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complex - MAC NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 61

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: JALMIR SIMÕES DA COSTA – pela Contratante, e Mayara da Silva Moura – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901210019.126**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.449.096/0001-81 DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE SAÚDE. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 56.625,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financia. De média e alta Complexidade-MAC PROGRAMADE TRABALHO 2.037- Bloco de Financ. De Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 44.90.52– Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1211/1214/1215 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2019. Secretário Municipal de Saúde/ Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e CARLOS WILSON GUEDES CHAVES /CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019**

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, nomeado através da Portaria n.º 05/2019, de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 009/2019, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para suprir as necessidades das unidades de saúde, deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para suprir as necessidades das unidades de saúde, deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho; c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das

obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME

Endereço: Rua: Joaquim Ribeiro 181 – Centro São Bento/PB

Nº do CNPJ: 21062777-0001/50

Nome do responsável pela empresa: Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas

Endereço do responsável pela empresa: Rua São Sebastião, 40 apt.201-Centro São Bento PB)

Nº do CPF do responsável: 016.795.444-03

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço
910037	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 30.000 BTU'S. COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	10	3.170,00

Razão Social: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Endereço: Rua: Anisio Salatiel sn galpão Roger João Pessoa/PB

Nº do CNPJ: 08.449.096/0001-81

Nome do responsável pela empresa: CARLOS WILSON GUEDES CHAVES

Endereço do responsável pela empresa: Rua Antônio de Oliveira Moura, 345 Aptº 501, Bessa – João Pessoa – PB, CEP 58.036-190

Nº do CPF do responsável: 953.895.634-68

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço
910438	AR Condicionado completo tipo split com 12.000 btu's, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses.	UN	30	1.140,00
910036	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 18.000 BTU'S. COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	20	1.635,00
910437	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 24.000 BTU'S, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	2.515,00
910035	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 9.000 BTU'S. COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	40	1.045,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de

Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 009/2019-PMSGA.5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 009/2019-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. 5.4 – Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

#### CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta,

mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições: 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame. 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo

estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es). São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2019. JALMIR SIMÕES DA COSTA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATANTE CARLOS WILSON GUEDES CHAVES/CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA/CONTRATADO/M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME/ MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS P/CONTRATADO

## EXECUTIVO/CONVÊNIO

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 101/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2017 - PROCESSO Nº 1712150079

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MARCIO VERÍSSIMO SILVA, CPF: 413.312.144-91; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 02 (dois) meses, a contar de 01 de Março de 2019 e se encerrando em 30 de Abril de 2019, Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Municipal de Administração e Rec. Humanos, localizado na Rua Cel. Estevam Moura, 230, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 1.531,65 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 26/02/2019. Contratante: Miguel Rodrigues Teixeira e Contratado: Marcio Verissimo Silva.

## EXECUTIVO/DEMUNTRAN

### Portaria nº 002/19-GADIR

O Departamento Municipal de Transito e Transporte, para fins de atendimento à resolução 032/2016 – TCE/RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normalizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica, DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA

a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, compras e Convênios a incluírem em clausulas especifica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria, enquanto não houver mudança no responsável legal pela Secretaria, as seguintes especificações:

Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação): JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME – Diretor Geral do Departamento Municipal de Transito e Transporte.

Responsável pelo Certificado (fiscal do contrato) de prestação de serviço de manutenção e locação de veículos, limpeza e higienização; materias permanente, material de consumo, tais como: combustíveis, expediente, limpeza, entre outros; prestação de outros serviços de manutenção e contas fixas, tais como: Energia, água, aluguel de imóveis, dentre outros. Ficam responsáveis pelo certificado as servidoras: Renata Karla Reboças França, matricula: 10189, Carlos Antonio Avelino 07295, Bianca Karoline Lopes Fonseca, matricula: 20083 e Shayana Patricia Basilio da Silva 12163.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 ( trinta ) dias úteis e, 05 ( cinco ) dias úteis quando for despesas de pequeno valor ( artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018 ).

Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança: Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 495, bairro: Santa Terezinha.

JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME  
DIRETOR GERAL DO DEMUNTRAN

## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

### CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME/SGA/RN, realizado pela FUNCERN, realiza 4ª CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para posterior contratação temporária, de acordo com as normas insertas no edital supracitado.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES DE CIÊNCIAS		
Classif.	Nome do Candidato	Pontos
10	RAYANNE JACYELE ALVES REGIS NORONHA	55
11	GABRIEL CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA	55
2	CRISTIANE NEVES DO NASCIMENTO (pessoa com deficiência)	15

PROFESSORES DE MATEMÁTICA		
Classif.	Nome do Candidato	Pontos
11	HENRIQUE LEONARDO DE MEDEIROS DANTAS	40
12	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	40
13	ELIZANGELA DE SOUZA DO NASCIMENTO	40
14	JOSÉ DANIEL BEZERRA DE LIMA	40

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Classif.	Nome do Candidato	Pontos
8	FRANCISCO CÂNDIDO FIRMIANO JÚNIOR	50

PROFESSORES EDUCAÇÃO FÍSICA		
Classif.	Nome do Candidato	Pontos
7	FRANKSUELMA SANDRA DE MEDEIROS DA SILVA	40

SUPERVISOR ESCOLAR		
Classif.	Nome do Candidato	Pontos
11	LUIZ RICARDO LINHARES TEIXEIRA DE MELO	30
12	CLEITON ALEXANDRO SILVA BARBOSA	30
13	SHIRLEY SOARES DA SILVA CUNHA	30

PROFESSOR POLIVALENTE		
Classif.	Nome do Candidato	Pontos
69	ROSEMARY DE ALBUQUERQUE SILVA CAMPOS	50
70	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	50
71	ILANEIDE DE BRITO NASCIMENTO	50
72	SEBASTIANA FABIANA DE MELO SALVIANO	50
73	ELIUDE DE BARROS FERNANDES	50
74	VERÔNICA DIAS DE SOUZA	50
75	JOSENAIDE MARIA DA SILVA SANTOS	50
76	JANEIDE ALVES SILVA	50
77	SELMA MENDES VIRGINIO	50
78	ERIKA BEZERRA SEABRA DE MELO	50
79	IVANILDA RÉGIA LINHARES	50
80	CRISTIANE FERREIRA OLIVEIRA	50
81	MAGNÓLIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA RAMOS	50
82	ANA CRISTINA DUARTE DA SILVA	50
83	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	50
84	MARIA DA SAÚDE DE LIMA GOMES	50
85	CARLI NAZÁRIO	50
86	MARIA DANTAS BARBOSA RODRIGUES	50
3	ANTONIO EDSON RODRIGUES (pessoa com deficiência)	50
4	CHARLES SIMPLICIO DE SALES (pessoa com deficiência)	50

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo:

Nos dias: 27 e 28 de fevereiro de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:00h às

15h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA.

No dia: 01 de março de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:00h às 16h, para o devido encaminhamento para às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, (Títulos e Experiências).

a) Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos) e é obrigatória a apresentação de declaração de imposto de renda, mesmo aqueles que se declaram isentos;

b) Identidade e CPF (cópia);

c) Título de Eleitor (cópia);

d) Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

e) Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);

f) 02 fotos (3x4) coloridas;

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia);

h) Diploma de graduação superior fornecido por Instituição de ensino oficial ou reconhecida com o devido registro (cópia);

i) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal;

j) Comprovante com o número da Agência e da Conta Bancária, sendo obrigatória a conta ser de titularidade do candidato e ser conta corrente (salário) da Caixa Econômica Federal (cópia);

k) Comprovante de endereço (cópia);

l) Cópia da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP (ou declaração informando que nunca foi cadastrado);

m) Exame admissional considerando APTO(A) para exercício do cargo, mediante apresentação dos exames relacionados em anexo;

n) Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);

o) Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos);

p) Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo e

q) Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos mesmos. Filhos de 0 a 6 anos completos é necessário apresentar cópia do cartão de vacina e filhos de 07 a 13 anos completos é necessário apresentar declaração de que está matriculado em escola.

#### CLAUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

4.1. O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames para a Junta Médica:

a) Atestado de Sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);

b) avaliação vocal realizada por fonoaudiólogo;

c) avaliação auditiva, exame audiométrico;

d) Exame admissional considerando-o apto para o exercício do magistério.

Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

4.2 Candidatos portadores de necessidades especiais: deverão comparecer à junta médica munidos de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência (item 6.8 do edital);

4.3 A Comissão Permanente poderá solicitar aos candidatos convocados outros exames, bem como pareceres médicos que julgar necessários.

#### CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal da Educação

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)